

TUST e TUSD na base de cálculo do ICMS: quais os impactos para o mercado?

A inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) incidente sobre energia elétrica, embora debatida há anos, ganhou destaque com uma recente decisão favorável do STF

Amanda Domingos (*) e
Gercielda Cruz (**)

Apesar de sua efetiva incidência ainda depender de outras aprovações legais, é fundamental compreender este cenário potencial para identificar os impactos que provavelmente recairão sobre o consumidor final, resultando em custos energéticos mais elevados.

O novo entendimento, proposto pelo ministro Herman Benjamin, foi unanimemente aceito pelos demais ministros e abrange o período anterior à edição da Lei Complementar 194/2022, que excluiu explicitamente a TUST e a TUSD da base de cálculo do ICMS. Conforme o texto: “A tarifa de uso do sistema de transmissão TUST e/ou a tarifa de distribuição TUSD, quando lançada na fatura de energia elétrica como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final, seja ele livre ou cativo, integra para fins do art. 3º, § 1º, II, ‘a’, da LC 87/96, a base de cálculo do ICMS”.

Essa constitucionalidade era discutida na ADI 7195,



Fahroni CANVA

cujos efeitos seriam, agora, suspensos com este novo entendimento. Justificando a decisão, uma projeção do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda (Comsefaz) estima uma perda arrecadatória anual de R\$28,3 bilhões em caso de derrota. Assim, segundo Benjamin, a ideia é que a TUST e a TUSD sejam repassadas ao consumidor final ao serem incluídas na conta de energia, gerando impactos significativos em toda a cadeia.

Apesar da energia ser um bem intangível dentro do conceito de mercadoria sobre o qual o ICMS incide, um dos principais pontos discutidos é a integração

dos custos de transmissão e distribuição de energia na operação. Essa divergência de entendimento tem sido uma questão entre estados e governo há anos, especialmente devido à falta de adaptação da legislação para abordar essa situação.

O diretor do Comsefaz, André Horta, apoia essa integração, argumentando que os estados buscam demonstrar que a legislação não exclua essas tarifas da base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica – tornando a aprovação desta tributação mais provável. Na prática, os estados se beneficiariam significativamente com esta arrecadação, considerando as oportuni-

dades de incidência deste imposto na circulação de mercadorias.

Assim, embora o texto mantenha a exclusão da TUST e da TUSD para contribuintes que obtiveram decisão favorável até 27/03/2017, todas as empresas que produzem, compram e vendem energia enfrentarão esse novo custo – além de outras empresas que dependem da energia em alguma etapa de sua cadeia produtiva. Todos os envolvidos sentirão a diferença no imposto, afetando, em última instância, o consumidor final.

Ainda há muito a ser discutido e aguardado em relação ao resultado. No entanto, é crucial que o mercado e os consumidores se preparem para este possível cenário, compreendendo o aumento nas contas e mantendo uma gestão contábil assertiva para evitar impactos financeiros significativos decorrentes deste aumento.

(*) - Especialista Fiscal em ICMS e IPI;

(**) Coordenadora do setor de tributos indiretos ICMS e IPI.

Ambas da ECOVIS® BSP (<https://ecovisbsp.com.br/>).

Ferramentas de gestão continuam na vanguarda da transformação empresarial

Leila Santos (*)

A discussão sobre a importância de softwares e sistemas de gestão pode, à primeira vista, parecer um tema saturado. Afinal, há décadas que se fala da revolução digital e do papel central das ferramentas tecnológicas na modernização empresarial. Entretanto, essa percepção de desgaste está longe de refletir a realidade atual.

Em um mundo onde a competitividade no mercado global só tem aumentado, essas ferramentas se consolidam como os grandes catalisadores da transformação digital, proporcionando às corporações uma vantagem competitiva implacável sobre concorrentes desatualizados.

A verdadeira essência dos sistemas de gestão integrada reside em sua capacidade de adaptabilidade e inovação contínua. Empresas que se mantêm na vanguarda tecnológica compreendem que, para sobreviver e prosperar, é necessário não só adotar essas soluções, mas integrá-las de maneira estratégica em suas operações diárias.

E mais: essas ferramentas continuam evoluindo constantemente, se tornando cada vez mais poderosas e oferecendo mais funcionalidades. Portanto, revisitar a relevância desse tema é essencial para compreender como as ferramentas de gestão continuam a impulsionar mudanças nas estruturas empresariais.

- Empresas precisam se manter atentas à evolução da tecnologia - A constante evolução dos softwares de gestão exige uma postura proativa e vigilante, onde a atualização contínua das ferramentas e a capacitação dos colaboradores são essenciais para a manutenção da eficiência operacional. Essas atualizações frequentemente trazem novos recursos e funcionalidades que permitem a otimização de processos, a melhoria na tomada de decisão e a ampliação das capacidades analíticas, elementos imperativos para o desenvolvimento de estratégias empresariais eficazes.

Além disso, a implementação de tecnologias avançadas como a inteligência artificial, aprendizado de máquina e big data, em conjunto com os sistemas de gestão, potencializa ainda mais os benefícios obtidos. As empresas que investem nessas inovações ganham uma visão mais detalhada e preditiva de suas operações, permitindo uma resposta rápida às mudanças do mercado e uma adaptação ágil às novas demandas dos consumidores. Essa agilidade é fundamental para a sobrevivência e o crescimento em um ambiente empresarial cada vez mais dinâmico e competitivo.



Blue Planet Studio, CANVA

O papel e a importância de uma consultoria parceira para atualizações de softwares

Uma consultoria parceira qualificada é fundamental para a implementação e a atualização eficaz dos sistemas de gestão. Escolher um parceiro de confiança garante que as atualizações sejam realizadas de maneira eficiente e com mínima interrupção das operações diárias. Adicionalmente, um parceiro experiente traz um profundo conhecimento das melhores práticas do setor, ajudando a empresa a aproveitar ao máximo as novas funcionalidades dos softwares de gestão.

A colaboração com uma consultoria parceira permite uma customização adequada das ferramentas às necessidades específicas da empresa, assegurando que as soluções adotadas realmente agreguem valor ao negócio. Portanto, a escolha de um parceiro não deve ser subestimada, pois ele é um facilitador crucial da transformação digital e da modernização contínua.

Em tempos de intensas mudanças e crescente competitividade, é imprescindível que as empresas continuem a investir em ferramentas de gestão. Embora o tema possa parecer exaustivamente debatido, a verdade é que a inovação constante dessas tecnologias mantém sua relevância e importância. A modernização empresarial, alicerçada em sistemas de gestão robustos e eficientes, é o caminho para se manter na vanguarda e garantir o sucesso das operações. As ferramentas de gestão, longe de caírem na obsolescência, continuam a ser a chave para a transformação digital e a competitividade empresarial.

(*) - É Sócia Diretora na Actionsys (<https://actionsys.com.br/>).

O flagelo dos precatórios

Artur Marques da Silva Filho (*)

O problema dos precatórios de caráter alimentar no Brasil, que poderia ser traduzido como um grande calote superior a 40 anos, é de extrema gravidade, pois afeta principalmente servidores públicos, aposentados e pensionistas, com impacto mais nocivo nos dois últimos grupos

Estes são constituídos por pessoas com idade avançada, que dependem muito dos recursos para sua sobrevivência, cuidados essenciais e assistência à saúde. O imenso número de precatórios, que significam dívidas concretas do Estado, resultantes de ações judiciais que já transitaram em julgado, reflete o descumprimento de leis e acordos firmados com o funcionalismo.

Além disso, observa-se a não aplicação de correções salariais devidas, falta de pagamento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e outras diversas transgressões de gestores dos Três Poderes contra direitos de natureza alimentar atrelados aos salários, aposentadorias, pensões e previdência. São equívocos acumulados em mais de quatro décadas, que não deixaram alternativas às pessoas prejudicadas a não ser procurar a Justiça.

Recorreram, obtiveram ganho de causa, mas não se concretizaram os direitos. Isso porque se instituiu no Brasil esse instrumento chamado precatório, que só existe em nosso país, para postergar os pagamentos, em prejuízo de milhares de pessoas, cujos direitos foram desrespeitados por sucessivos governantes e gestores do poder público, na União, estados e municípios. São mais de 40 anos de flagrante calote.

Segundo a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), só o governo estadual de São

Paulo tem 600 mil credores. Nesse período, mais de cem mil deles morreram sem receber os valores devidos, depois de toda uma vida de trabalho. Como se não bastasse, ainda existe a ameaça da Proposta de Emenda à Constituição 66/2023, que prorroga mais uma vez o prazo dos pagamentos.

Essa insólita e descabida situação gera outro problema grave: instituições financeiras costumam propor a compra de precatórios, mas com deságios exagerados. O STF referendou a Emenda Constitucional 62/2009, que permite um deságio de até 40%. Porém, esse percentual, muito alto, é invariavelmente ultrapassado na realidade do mercado. Muitas vezes, premidos pela necessidade urgente de recursos e desesperançosos quanto à possibilidade de receber em vida o que lhes é legitimamente devido, os credores acabam aceitando essas condições absurdas e de cunho oportunista.

Por isso, é fundamental que, ao receber uma proposta desse tipo, a pessoa procure um advogado, para que tenha a devida orientação e para que os cálculos referentes à atualização dos valores sejam corretos. Isso é importante, pois se, além do deságio, o montante estiver desatualizado ou dimensionado a menor, o prejuízo será ainda maior.

O problema dos precatórios atingiu um grau inaceitável no Estado Democrático de Direito. Estão sendo prejudicadas de modo contundente milhares de pessoas que ganharam ações judiciais movidas exatamente porque tiveram direitos legítimos desrespeitados. Agora, são punidas novamente pelo não cumprimento da reparação dos danos sofridos há anos ou décadas. Trata-se de uma profunda injustiça do poder público, um flagelo que atinge grande número de brasileiros.

É premente solucionar essa grotesca distorção.

(*) - É presidente da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo (AFPESP).

Zero IPI para produtos doados ao Rio Grande do Sul

Entrou em vigor decreto presidencial que reduz a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que incide sobre produtos doados ao Rio Grande do Sul e municípios gaúchos que estejam em estado de calamidade pública decorrente das enchentes que assolaram o estado. Segundo o Decreto 12.052, será necessário que conste das notas fiscais de saída dos produtos doados a expressão “saída com redução de alíquota do IPI”.

Também é necessário que a nota identifique, como destinatário, o governo do estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o número 87.934.675/0001-96; e o ende-

reço Praça Marechal Deodoro, sem número, Palácio do Piratini, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. No caso dos produtos doados aos municípios, é necessário constar - como destinatário - o nome da cidade beneficiada pela doação, acompanhado do número de inscrição no CNPJ e de seu endereço.

Em nota, o Palácio do Planalto informou que o decreto é mais uma das medidas adotadas pelo governo federal em apoio ao estado - decisões que já resultaram, desde o fim de abril, em um aporte de R\$ 85,7 bilhões ao Rio Grande do Sul, tendo como destino estado, municípios e famílias (ABr).